



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.



OBJETO: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONSULTIVA, PREVENTIVA E RESOLUTIVA, ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, ELABORAÇÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS DE INTERESSE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar, se for o caso, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou análise de riscos.

O objetivo principal deste estudo é identificar e analisar os potenciais empresas e/ou profissionais para a contratação para Prestação de Serviços Advocatícios assessoria e consultoria Jurídica na para o Fundo de Previdência do Município de Brejão/PE.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requisitante:	Fundo de Previdência do Município de Brejão		
Responsável pela Demanda:	Anilson de Carvalho Temóteo		
E-mail:		Telefone:	

3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO.

Atender a necessidade na contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva, preventiva e resolutiva, especializada em Direito Previdenciário para acompanhamento de processos, elaboração de pareceres e orientações jurídicas de interesse do Fundo de Previdência do Município de Brejão/PE.

4. DO TIPO DE OBJETO – NATUREZA

(X)	Serviço continuado - Em Assessoria e Consultoria Advocatícios.
()	Serviço não continuado
()	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
()	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
()	Serviços de obras e serviços de engenharia
()	Material de consumo
()	Material permanente / equipamento





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



() Outros Serviços –

5. DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

Dentre as alternativas que a Lei n. 14.133/2021, apresenta para a contratação de objeto desta natureza, ordinariamente entendemos como possíveis a realização de processo através de pregão ou concorrência, procedimento de licitação para pequeno valor, sendo ainda possível a utilização no caso excepcional a inexigibilidade, em situações de inviabilidade de competição para o atendimento da demanda requerida.

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

A Administração Pública Municipal de Brejão/PE, por meio do Fundo de Previdência, reconhece a crescente complexidade normativa e técnica envolvida na gestão tributária e previdenciária, a qual demanda acompanhamento jurídico especializado, contínuo e seguro. O ordenamento tributário brasileiro é marcado por frequentes alterações legislativas, interpretações jurisprudenciais diversas e elevado grau de tecnicidade, fatores que potencializam riscos de equívocos, autuações, sanções e responsabilizações dos gestores públicos.

Nesse cenário, torna-se imprescindível a **contratação de empresa especializada em assessoria jurídica consultiva, preventiva e resolutiva em Direito Tributário**, para assegurar suporte qualificado às demandas do Fundo de Previdência do Município de Brejão/PE, contemplando:

- Acompanhamento e análise jurídica de processos tributários e previdenciários;
- Elaboração de pareceres técnicos fundamentados em casos de alta complexidade;
- Orientações jurídicas para a tomada de decisões administrativas estratégicas;
- Atuação preventiva, com foco na redução de riscos e na conformidade com a legislação vigente;
- Apoio resolutivo em demandas administrativas e judiciais relacionadas a tributos e contribuições previdenciárias.

A contratação se justifica, ainda, pela inexistência de equipe jurídica própria e permanente, de caráter especializado em Direito Tributário, no quadro da Administração Municipal. A alternativa mais eficiente e economicamente viável é a contratação de assessoria externa, garantindo agilidade no atendimento, flexibilidade de atuação e acesso a conhecimento técnico de alto nível, sem os custos fixos de pessoal efetivo.

A assessoria a ser contratada contribuirá diretamente para:





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



- Maior segurança jurídica na condução dos processos tributários e previdenciários;
- Mitigação de riscos de autuações, nulidades e responsabilizações;
- Proteção do erário e dos interesses do Fundo de Previdência;
- Fortalecimento da transparência e da eficiência na gestão pública;
- Observância estrita aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Trata-se de área extremamente sensível e complexa do Direito, que exige notória especialização e experiência comprovada do profissional ou da empresa contratada. A atuação deve ser desempenhada por profissionais com histórico satisfatório junto a entidades públicas, ampla expertise em Direito Tributário e Previdenciário e reputação de confiança e qualidade técnica, assegurando singularidade no desempenho das atividades e efetiva contribuição à Administração Municipal.

Assim, a contratação é medida que se impõe em razão do interesse público, da necessidade de suporte técnico especializado e da busca por maior segurança jurídica e eficiência na gestão do Fundo de Previdência de Brejão/PE.

7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

A contratação corresponde ao quantitativo necessário para a execução dos serviços na elaboração de atos administrativos.

Com o objetivo de cumprir as demandas da Requisitante, em documento específico apresentará os requisitos detalhados para a realização dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA
1	Necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva, preventiva e resolutive, especializada em Direito Previdenciário para o Fundo de Previdência do Município de Brejão/PE.	Serviços

8. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

As demandas não constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura. Todavia, o seu custo está amparado no orçamento 2025, existindo previsão orçamentária.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

()	Baixa	()	Média	(X)	Alta
-----	-------	-----	-------	-------	------





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO

RUA JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS, 21- CENTRO - 55325-000 BREJÃO/PE

CNPJ 07.905.387/0001-74



Justifica a prioridade diante da ação proposta pela unidade requisitante, demonstra o comprometimento da administração em relação à elaboração de pareceres e orientações jurídicas continuada para o Funpreb.

Aliado a isso, o serviço às atividades decorrentes a serem desenvolvidas na Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, serviços na preparação de todo cenário, na busca de melhor oferecer segurança, confiabilidade e legalidade nos procedimentos realizados pelo Fundo de Previdência.

10. PREVISÃO DE DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Janeiro de 2025.

11. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Contratação deverá ser analisado em compatibilidade com a formatação de contratação a ser utilizado por parte da Administração Pública, que deverá assegurar a possibilidade de entrega e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos dos Arts. 105, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

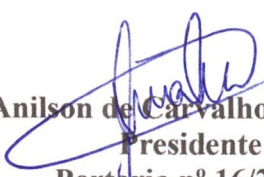
12. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

Providência, em conformidade com a legislação que rege o tema, segue para análise de conveniência e oportunidade da Autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Gabinete do Presidente do Fundo de Previdência do Município
Brejão/PE, 03 de janeiro de 2025.


Anilson de Carvalho Temoteo
Presidente
Portaria nº 16/2025.

